



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 401


AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO EXECUTIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Ibertyoga aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Ibertyoga autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde objetivando a descentralização executiva de serviços de saúde do Estado de Minas Gerais, conforme modelo em anexo, ratificados os atos já praticados.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 1991.


José Francisco de Miranda Fontana
- Prefeito Municipal -